



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa EDITORA ÁTICA S/A, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações proferida em 15/01/2018, que após avaliação final no "quesito técnica" classificou em primeiro lugar a proposta técnica da empresa Distribuidora de Livros Champagnat Ltda, com 7 pontos e em segundo lugar a proposta técnica da empresa Editora Ática S/A, com 6,5 pontos.

Em síntese, alega a recorrente em suas razões recursais que deverá ser reconsiderada a sua pontuação no que se refere aos itens 05 e 06 do Material Didático Conjunto e itens 03, 19, 22 e 25 do Material de Educação Infantil, constantes de sua proposta técnica e que seja inabilitada a empresa Distribuidora de Livros Champagnat Ltda, por entender que o seu Portal Educacional não atende às exigências do Edital.

Após recebido o presente recurso, esta Comissão houve por bem encaminhá-lo à Equipe Técnica de Avaliação e Julgamento de Proposta Técnica, nomeada pela Portaria nº 3.844 de 28 de dezembro de 2017, que foi a responsável pela avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos participantes da Tomada de Preços nº 05/2017.

A Equipe Técnica de Avaliação e Julgamento de Proposta Técnica ao analisar o presente recurso decidiu pela manutenção da decisão anteriormente proferida, mediante as seguintes considerações:

*"A Comissão Técnica ao analisar o material do **Sistema SER**, da Editora Ática, buscou nortear suas ações pelos princípios básicos da legalidade e moralidade a fim de satisfazer o interesse público.*

Analisou-se todos os itens de acordo com os critérios de avaliação contidos na Proposta Licitatória e em nenhum momento foram violadas as regras do edital e os princípios que regem todo e qualquer procedimento.

Todo material, sem exceção, foi analisado não com a intenção de encontrar erros ou distorções e sim para verificar se a fundamentação teórica, metodológica, os aspectos pedagógicos, a estrutura, os recursos visuais e estéticos estavam de acordo com o desenvolvimento dos nossos alunos e a realidade das unidades escolares deste município.

Sendo assim, concluímos que:

Item 5 (Material Didático Conjunto). *Quanto a estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula- A comissão técnica após a avaliação do material concluiu que há excesso de conteúdos em uma mesma unidade, sendo necessárias adaptações por parte do professor de acordo com a realidade de cada turma. Mantendo a nota atribuída pela Equipe Técnica.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Item 6 (Material Didático Conjunto). O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina- Consideramos que há excessos de informações nas páginas, diminuindo o espaço para a expressão da criatividade do aluno, tendo em vista o nível de escolaridade ao qual o livro se destina, concluímos também que o tamanho da fonte deveria ser maior, proporcionando melhor visibilidade. Permanece a nota atribuída pela Equipe Técnica de Avaliação e Julgamento de Proposta Técnica.

Item 3 (Material da Educação Infantil). Os conteúdos oferecidos nos materiais didáticos devem ser distribuídos e trabalhados de acordo com as áreas do conhecimento próprias à faixa etária. Os materiais devem apresentar um trabalho com as áreas do conhecimento de forma não fragmentada, que permite a interação entre eles, visando ao desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivo, social, afetivo, moral e físico- Os conteúdos na forma como são apresentados no material didático requerem um nível de desenvolvimento e amadurecimento das crianças além do esperado para a faixa etária. Mantemos assim a nota atribuída pela Equipe Técnica.

Item 19 (Material da Educação Infantil). O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos da Educação Infantil- Conforme respostas nos itens 5 e 6 a Equipe Técnica manteve a nota atribuída na avaliação, por considerar que há imagens em excesso e letra em tamanho menor do que o desejado. Mantém-se a nota atribuída pela Equipe Técnica.

Item 22 (Material da Educação Infantil). Apresenta no material do professor (impresso ou no Portal), indicações que contemplem o fornecimento de ferramentas que são usadas em seu planejamento pedagógico, boletins de desenvolvimento de alunos, projetos de leitura, referencial de datas comemorativas e guia de informações pedagógicas para pais- No material analisado Sistema Ser- Editora Ática, não encontramos o Referencial de Datas Comemorativas, atendendo parcialmente as exigências solicitadas, devendo manter a nota atribuída pela Equipe Técnica.

Item 25 (Material da Educação Infantil). Apresenta material do professor com facilidade no manuseio, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo, complementada com CD de músicas infantis e cartazes que podem ser utilizados em sala de aula, além do projeto de apoio à leitura- O material apresentado contempla apenas dois cartazes de obras de arte, onde a Equipe Técnica julgou como sendo em quantidade insuficiente para auxiliar no desenvolvimento das atividades, mantemos assim a nota atribuída pela Equipe Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

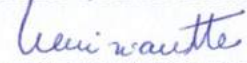
*Em relação ao Portal Educacional, no ato da avaliação técnica, com a senha que foi disponibilizada pelas duas empresas participantes do processo licitatório não foi possível abrir detalhadamente cada item do portal, justificando assim a nota atribuída a cada uma delas. Entendemos que todo e qualquer problema apresentado não acarreta em desclassificação da mesma, uma vez que como consta no edital, a empresa contratada deverá manter **durante a vigência do contrato** um portal na internet."*

Diante do exposto, tem-se que as razões apresentadas pela recorrente são infundadas, razão pela qual esta Comissão deixa de dar provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão proferida em 15/01/2018, por unanimidade.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2018.


LUIZ CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L.)


MARCELO BUENO DE MORAES (Membro)


MIRIAN DA SILVA BOMBONATTE (Membro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

DESPACHO

Homologo a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações que julgou improcedente o recurso interposto pela empresa Editora Ática S/A, por seus próprios fundamentos.

Fica designada para o dia 26 de fevereiro de 2018, às 9:00 hs, a data de abertura dos envelopes "proposta" das empresas Editora Ática S/A e Distribuidora de Livros Champagnat Ltda.

Pederneiras, 23 de fevereiro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILLI CANELADA
Prefeito Municipal